

PCERT.

2864/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT. Kondin. 01.0020/2019

2019.1.1.01678-18.

Pedro Bastano Duarte Nunes

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 1310

de 18-4-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1310

18 de Abril de 1941.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT ns. 2.864/39 e 3.112/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a um terreno com a área de 90.750^m2, desmembrado do imóvel denominado "Vila Fluminense", em que é interessado o Snr. PEDRO CAETANO DUARTE NUNES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 12-5-41 fls. 9251
E. L. Th.

PCERTT - 2.864 - Requerente: PEDRO CAETANO DUARTE NUNES, terras em Redeic.

"A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, o terreno com a área de 90.750^m2, desmembrado do imóvel denominado "Vila Fluminense", objeto de julgamento no processo 344/39, imóvel de propriedade da Firma Brasil & Companhia, situado no 4º Distrito do Município de Barra do Pirai. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Apov. em cessa de Rofe
Ris, 17-4-41
a) R.P.L.
H.D.
P. S.T.

R E L A T Ó R I O

PEDRO CAETANO DUARTE NUNES, em observância ao Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão o primeiro traslado da escritura lavrada em 16/11/1927, as fls. 74v do Livro n° 35 do cartório do tabelião de paz, de Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro e registrada sob o n° 4.485 do Livro n° 3-E do cartório do registro de imóveis de Vassouras, em 25/1/1928, pela qual comprou á firma BRASIL & COMPANHIA, um terreno com a área de 90.750 metros quadrados, desmembrado de área maior, constitutiva do imóvel denominado "VILA FLUMINENSE", adquirido, pela firma vendedora, por compra a DONA LUIZA LANGGARD DE MENEZES CAMINADA E OUTROS, por escritura pública de 16/2/1927, lavrada no tabelião desta Capital Dr. Fernando de Azevedo Milanez, imóvel esse que esta Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional, no processo n° 344-2.506-2.640/39.

Á vista do exposto as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, portanto, não sujeitas ás disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938.

Deve, pois, ser remetido êste processo á D.D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1941.

 Plínio de Freitas Travassos
 - Relator -

Aprov. em sessão
 Rio, 17-4-41
 a / L P S
 H L
 PFT

RELATÓRIO

PEDRO CANTANO DUARTE HUNES, em observância ao Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão o primeiro traslado da escritura lavrada em 16/11/1927, as fls. 74v do Livro nº 35 do cartório do tabelião de paz, de Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro e registrada sob o nº 4.485 do Livro nº 3-E do cartório de registro de imóveis de Vassouras, em 25/1/1928, pela qual comprou a firma BRASIL & COMPANHIA, um terreno com a área de 90.750 metros quadrados, desmembrado de área maior, constitutiva do imóvel denominado "VILA PRUMINENSE", adquirido, pela firma vendedora, por compra a DONA INIZA LANGGARD DE MENEZES CAMINADA E OUTROS, por escritura pública de 16/2/1927, lavrada no tabelião desta Capital Dr. Fernando de Azevedo Milanes, imóvel esse que esta Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional, no processo nº 344-2.506-2.640/39.

À vista do exposto as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, portanto, não são sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1941.

Plínio de Freitas Travassos
 - Relator -